

Vitória (ES), sexta-feira, 05 de Novembro de 2021.

08/11/2021 as 08:00 h

Abertura das propostas: 19/11/2021 as 14:15 h**Abertura da sessão pública:** 19/11/2021 as 14:30 h**COLATINA 04/11/2021****ELZIANA P. DA S. DOS SANTOS****CPL / HMSA****Protocolo 742245****Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER -****RESULTADO DA 4ª ANÁLISE DE
DOCUMENTAÇÃO - EDITAL PERMANENTE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIA-
MENTO SEGER Nº 009/2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao **Credenciamento de Instituições de Ensino de Nível Técnico e Superior**, objeto do **EDITAL PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO SEGER Nº 009/2019**, que visa a realização de estágio obrigatório não remunerado, mediante a celebração de Convênio de Concessão de Estágio com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Espírito Santo, torna público **resultado** da análise da documentação apresentada pelas Instituições de Ensino que foram habilitadas e inhabilitadas, conforme estabelecido no referido Edital.

1. DO RESULTADO

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO HABILITADA | |
|----------------------------------|---|
| CNPJ. | NOME |
| 28.482.830/0001-11 | Escola Técnica Evolução Centro Educacional Técnico - EVOTEC |

2. DOS RECURSOS

2.1 O interessado cujo requerimento de credenciamento não consta na lista de habilitados, receberá via e-mail o motivo do indeferimento conforme o previsto no Edital de Chamamento Público nº 009/2019 e poderá interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

2.2 Decidido o recurso administrativo eventualmente interposto e, constatada a regularidade do ato de indeferimento, a Administração Pública Estadual ratificará sua decisão.

2.3 Os recursos deverão ser encaminhados, por meio digital, à Comissão Permanente de Credenciamento de Instituições de Ensino.

Digital: estagioobrigatorio@seger.es.gov.br**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

3.1 As Instituições de Ensino HABILITADAS farão parte do Banco Estadual de Instituições Credenciadas, não existindo limite quanto ao número mínimo ou máximo de credenciados.

3.2 Nenhuma Instituição de Ensino poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste ato e das demais normas do Processo de Credenciamento.

3.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições federais e estaduais vigentes e pertinentes ao objeto deste credenciamento.

**KARLA MENDONÇA MEDEIROS
Presidente****ANA CLAUDIA PASSOS SANTOS SILVA
Membro****LUCIANA MACHADO GUIMARÃES GOZZI
RIBEIRO
Membro****SABRINA KEILLA MARCONDES AZEVEDO
Membro****THAIS BAETA LUSTOSA PONTES
Membro**

Comissão Permanente de Credenciamento de Instituições de Ensino

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 Homologo o resultado da análise da documentação apresentada pelas Instituições de Ensino em conformidade com o Edital Permanente de Chamamento Público para Credenciamento/SEGER nº 009/2019.

MARCELO CALMON DIASSecretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 742168**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO/SEGER Nº 44/2021**

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE GESTÃO, COM BASE NO ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar nº 809 publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado à formação de cadastro de reserva, com a finalidade de contratação em caráter temporário, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para contratação de Assistente de Gestão, em regime de designação temporária, para Região Metropolitana.

1.2 Caberá à SEGER a Coordenação Geral do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, por meio de Comissão de Recrutamento, Seleção e Contratação, em regime de designação Temporária, para o cargo de Assistente de Gestão, a ser instituída pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, em portaria própria.

1.2.1 Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do servidor avaliado ou de sua chefia, esse deverá ser substituído por um dos membros suplentes, em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Civis Estado do Espírito Santo.